



PROEXT
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 04/2025 – PIBEXT (PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO)

(Retificado em 26/09/2025)

(Retificado em 2/12/2025)

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), torna público o Edital PIBEXT (Programa Institucional de Bolsas de Extensão) para conceder bolsas, a partir dos critérios estabelecidos neste edital, aos programas e/ou projetos de extensão da UFPE que estejam em execução ou tenham sido finalizados no ano vigente.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Fomentar programas e projetos de extensão que promovam o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação de Ações Curriculares de Extensão (ACEEx) e que incluam estudantes de graduação na equipe executora, observando a interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

1.2 Apoiar a formação acadêmica que propicie vivências indissociáveis entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da interação dialógica marcada pela troca de saberes entre a UFPE e movimentos, setores e organizações sociais.

1.3 Incentivar programas e projetos de extensão que promovam o diálogo com políticas de ações afirmativas que gerem impacto na formação do estudante e promovam a transformação social.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão ser inscritos Projetos ou Programas de extensão que possuam cadastro no SIGAA e que, na data de publicação deste edital, estejam em execução há, no mínimo, 3 (três) meses, ou tenham sido finalizados no ano vigente com relatório aprovado.

a. CATEGORIA I - Para Projeto ou Programa finalizado.

Caso seja contemplado com bolsas neste edital, o(a) coordenador(a) deverá replicá-la no Edital 02/2025 - EDITAL DE REGISTRO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO EM FLUXO CONTÍNUO COM MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, colocando o dia 04/10/2025 **07/10/2025** como a sua data de início.

b. CATEGORIA II - Para Projeto ou Programa em andamento com data de finalização anterior a 31/12/25

Caso seja contemplada com bolsas neste edital, o(a) coordenador(a) deverá solicitar a postergação do seu prazo de finalização, por meio de e-mail para a crade.proext@ufpe.br.

2.2 O quantitativo total de bolsas previsto neste edital será dividido de forma proporcional ao número de propostas inscritas em cada categoria.

3. DOS/AS PROPONENTES

3.1 O(a) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) da ação cadastrada no SIGAA.

3.2 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

3.3 Não poderá submeter proposta neste edital o(a) proponente que, no momento da submissão:

- Estiver em ausência de exercício efetivo (licença ou afastamento), nos termos da Lei nº 8.112/93.
- Possuir pendência superior a 60 dias de envio de relatório final de atividade de extensão, contados desde o término da ação.
- Possuir prestação de contas pendente com a Divisão de Finanças da Proext.

§1º Entende-se por prestação de contas pendente a situação das ações que receberam recurso financeiro e, mesmo estando dentro do prazo de execução, não realizaram a prestação de contas e não receberam a declaração de prestação de contas da Divisão de Finanças da Proext.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A fonte do Auxílio Financeiro a Estudantes a ser utilizada neste edital está registrada sob a ação orçamentária do Plano Orçamentário Anual (POA) da UFPE apresentada a seguir:

06.01.PROEXC.01 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Natureza da Despesa	Descrição	Valor
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 352.800,00
	TOTAL	R\$ 352.800,00

4.2 As propostas serão fomentadas da seguinte forma:

- 1 bolsa para Projetos;
- 2 bolsas para Programas.

4.3 Este edital está limitado à disponibilidade orçamentária da UFPE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O(a) proponente deverá cadastrar o seu Programa ou Projeto de extensão (registrado no SIGAA) preenchendo e submetendo o formulário através do link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS - PIBEXT 2025](#), conforme o cronograma deste edital.

6. DAS BOLSAS E BOLSISTAS

6.1. Das bolsas

6.1.1 A vigência da(s) bolsa(s) será de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: A ação poderá ter um período de execução maior que a vigência das bolsas, contudo, não será possível estender a duração das bolsas para além dos prazos estabelecidos.

6.1.2 O valor da bolsa de Auxílio Financeiro a Estudantes será de **R\$700,00 (setecentos reais)** mensais.

6.1.3 A concessão de bolsas de que trata o presente Edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFPE.

6.2 Da seleção dos(as) bolsistas

6.2.1 A indicação do(a) bolsista será feita após a aprovação da proposta, conforme período descrito no cronograma deste edital.

6.2.2 A seleção deverá ocorrer por meio de chamada pública amplamente divulgada (por exemplo, por meio de redes sociais, Ascom, setores de comunicação institucionais, grupos de pesquisa, entre outros) e com critérios objetivos, assegurando isonomia, impessoalidade e transparência ao processo.

6.2.3. Em casos excepcionais que impossibilitem a seleção de bolsista de maneira pública, a coordenação da ação deverá, no ato do cadastro dos bolsistas por meio do ofício de inclusão/alteração de bolsistas, apresentar uma justificativa para a indicação do(a) estudante para a condição de bolsista e demonstrar os elementos que geraram esta impossibilidade.

6.3. Dos bolsistas

6.3.1 O(a) bolsista indicado(a) deverá atender aos seguintes critérios e obrigações:

- a. Estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFPE.
- b. Não possuir vínculo familiar com os componentes da coordenação da ação [cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau].
- c. Não ter cumprido a carga horária mínima de ACEx definida no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do seu curso.
- d. Ter apresentado trabalho no Encontro de Extensão e Cultura, caso tenha sido bolsista extensionista no ano anterior, ou ter apresentado justificativa por não ter apresentado ([link do formulário para envio de justificativa https://forms.gle/2UitKPBxq4nTmher5](https://forms.gle/2UitKPBxq4nTmher5)).

6.3.2 Após a seleção, o/a bolsista deverá preencher o [Formulário de Cadastro de Bolsistas](#).

6.3.3 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá:

I - Disponibilizar 20 horas semanais para as atividades do Programa ou Projeto;

II - Responder e submeter, no último mês de vigência, o formulário de [Avaliação de experiência do\(a\) bolsista \(link atualizado\)](#).

6.3.4 O(a) bolsista não poderá possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuada a Bolsa de Manutenção Acadêmica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), durante a vigência da bolsa.

6.3.5 O pagamento da última bolsa está condicionado ao preenchimento do formulário referido no inciso II do item 6.3.3.

6.3.6 O(a) bolsista, obrigatoriamente, deverá apresentar relato de experiência, aprovado pelo(a) coordenador(a) da atividade, no Encontro de Extensão e Cultura (Enexc) da UFPE no ano de 2026.

6.3.7 Em caso do não cumprimento dos itens acima, o(a) estudante não poderá ser adicionado(a) como bolsista da Proext nos anos seguintes.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de inscrição e avaliação das propostas seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição das propostas através do link: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS - PIBEXT 2025	15/08 a 01/09/25
Divulgação das inscrições homologadas	Até 05/09/25
Resultado preliminar da análise (Pró-Reitoria de Extensão (Proext) - UFPE)	Até 15/09/25
Prazo recursal da análise (registro.proext@ufpe.br)	16 a 19/09/25
Resultado do recurso e resultado final (https://www.ufpe.br/proext)	Até 26/09/25
Envio da documentação do(a) bolsista	Até 07/10/25
Replicação, no SIGAA, da proposta finalizada ou pedido de postergação	Até 07/10/25
Vigência das bolsas	01/10/25 a 31/12/25

7.2 O não cumprimento do prazo de envio da documentação do(a) bolsista acarretará a desclassificação da proposta e a convocação da próxima proposta classificada.

7.3 A qualquer tempo, este cronograma poderá ser alterado pela Proext, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, sendo garantida, por meio do *site* e redes sociais da Proext, a divulgação das novas datas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das propostas será realizada pela Comissão de Editais da Proext.

8.1 As propostas homologadas observarão os seguintes itens:

- a) O Projeto ou Programa de extensão deve possuir cadastro no SIGAA e, na data de publicação deste edital, estar em execução há, no mínimo, 3 (três) meses, ou ter sido finalizado no ano vigente com relatório aprovado.
- b) O(a) proponente não deve possuir prestação de contas pendentes com a Proext;
- c) O(a) proponente não deve estar em ausência de exercício efetivo (licença ou afastamento), nos termos da Lei nº 8.112/93;
- d) O(a) proponente não deve possuir pendência de envio de relatório final de ação de extensão superior a 60 dias, contados desde o término da ação.

8.2 Na análise, a partir do que consta nos registros do Programa ou Projeto no SIGAA, serão observados os seguintes critérios e indicadores:

CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
Impacto na formação do estudante	Nº de discentes de graduação	Até 8 pts (Uma opção)
	05 a 10 discentes de graduação.	4,0
	11 a 20 discentes de graduação.	5,0
	21 a 30 discentes de graduação.	6,0
	Mais de 31 discentes de graduação.	8,0
Interdisciplinaridade e interprofissionalidade	Cursos, áreas, Centros Acadêmicos envolvidos	Até 9 pts
	Presença de discentes da UFPE	(Uma opção)
	Discentes de graduação de cursos diferentes, do mesmo Centro Acadêmico.	2,0
	Discentes de graduação de cursos diferentes, de diferentes Centros Acadêmicos.	3,0
	Presença de docentes da UFPE	(Uma opção)
	Um ou mais docentes na equipe executora (exceto a coordenação).	1,0
	Um ou mais docentes, de diferentes departamentos/núcleos/unidades de um mesmo Centro Acadêmico ou Unidade Gestora, na equipe executora.	2,0
	Um ou mais docentes, de diferentes Centros Acadêmicos ou Unidades Gestoras, na equipe executora.	3,0
	Presença de técnicos(as) da UFPE	(Uma opção)
	Um ou mais técnicos(as) na equipe executora (exceto a coordenação).	1,0
	Um ou mais técnicos(as), de diferentes departamentos/núcleos/unidades de um mesmo Centro Acadêmico ou Unidade Gestora, na equipe executora.	2,0
	Um ou mais técnicos(as), de diferentes Centros Acadêmicos ou Unidades Gestoras, na equipe executora.	3,0
Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão	Articulação com a pesquisa e o ensino na graduação e na pós-graduação	Até 8 pts (Múltiplas opções)
	Tem discentes vinculados à pós-graduação na equipe de execução.	Caso sim: 2,0

	O(a) proponente tem Núcleo Temático de Extensão registrado na Proext (link para o registro: www.bit.ly/nucleos-extensao-ufpe).	Caso sim: 2,0
	A proposta é uma atividade de protagonismo estudantil (Liga Acadêmica ou Pré-acadêmico) não contemplada com bolsa.	Caso sim: 2,0
	A proposta atende a estudantes cujo PPC do curso já foi atualizado para a inserção da Ação Curricular de Extensão (ACEEx).	Caso sim: 2,0
Interação dialógica	Troca de saberes entre a comunidade interna da UFPE e a comunidade externa	Até 7 pts
	Membros externos	(Uma opção)
	A proposta integra de 1 a 3 membros externos à universidade em sua equipe de execução.	2
	A proposta integra de 4 a 6 membros externos à universidade em sua equipe de execução.	3
	A proposta integra mais de 6 membros externos à universidade em sua equipe de execução.	4
	Parcerias	(Múltiplas opções)
	Possui parceria comprovada com instituições de educação básica da rede pública?	Caso sim: 1,0
	Possui parceria comprovada com outros setores da sociedade (ONGs, movimentos sociais, instituições públicas, instituições privadas)?	Caso sim: 2,0
Impactos e Transformação social	Resultados esperados com foco nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), referentes a:	Até 2 pts
	Assegurar os direitos humanos; contribuir para acabar com a pobreza e a fome; promover agricultura sustentável; reduzir a desigualdade e a injustiça alcançando a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas; proteger o meio ambiente e combater as mudanças climáticas; assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar; atuar por uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade; e promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável.	Caso sim: 2,0
Ações afirmativas, interiorização e internacionalização	Promoção de inclusão, direitos e igualdade de oportunidades	Até 6,0 (Múltiplas opções)
	A proposta estabelece como objetivo geral da ação o trabalho específico com populações ou territórios prioritários das políticas de ações afirmativas [pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transsexuais, transgêneros e travestis), com deficiência ou idosos].	Caso sim: 1,5
	A proposta integra em sua equipe de execução estudantes ingressantes através de política de cotas.	Caso sim: 1,5
	A proposta é realizada em município(s) do interior do Estado de Pernambuco (fora da RMR).	Caso sim: 2

	A proposta contempla a internacionalização ao envolver discentes (graduação ou pós-graduação) de origem estrangeira.	Caso sim: 1,0
	PONTUAÇÃO TOTAL	Até 40

8.3 O processo de classificação das propostas será realizado com base na pontuação conferida pela Comissão de Editais da Proext, conforme estabelecido no item 8.2.

Parágrafo único: As propostas concorrerão exclusivamente com outras de mesma categoria, conforme item 2 deste Edital.

8.4 Serão classificadas as propostas que tiverem nota superior a 15 (quinze) pontos.

8.5 Caso aconteça empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate das propostas, nesta ordem:

- 8.5.1 Maior nota no bloco de impacto na formação discente;
- 8.5.2 Maior nota no bloco de interação dialógica;
- 8.5.3 Maior nota no bloco de ações afirmativas;
- 8.5.4 Ser o(a) coordenador(a) da proposta de maior idade.

8.6 As propostas aprovadas serão listadas em ordem decrescente de acordo com as notas finais obtidas, observados os critérios de desempate.

8.7 O fomento será concedido às propostas de acordo com a ordem decrescente das notas finais, sendo o quantitativo total de ações fomentadas condicionado à disponibilidade financeira apresentada no item 3 deste edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados (preliminar e final) serão divulgados na página da Proext (<https://www.ufpe.br/proext>), em ordem decrescente de classificação.

9.2 Dos resultados (preliminar e final), caberá recurso através de pedido enviado ao *e-mail* registro.proext@ufpe.br, sob o título “RECURSO EDITAL PIBEXT 2025 – AÇÃO (inserir o nome da ação) - COORDENADOR(A) (inserir o nome do coordenador)”, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

9.3 O(a) proponente deve apresentar, **no corpo do e-mail**, as considerações e fundamentações para o pedido de recurso da homologação das inscrições ou da análise de mérito.

9.4 Os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Editais da Proext, que emitirá parecer resolutivo em resposta ao *e-mail* de interposição do recurso.

9.5 O resultado dos recursos, o resultado final e outras orientações necessárias serão divulgados na página da Proext (<https://www.ufpe.br/proext>), de acordo com o cronograma do item 7.1 deste Edital.



10. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

10.1 O(a) coordenador(a) do programa ou do projeto aprovado neste edital será convocado(a) para participar como avaliador(a) na próxima edição do Encontro de Extensão e Cultura (Enexc), sem qualquer contrapartida financeira.

10.2 As ações de extensão que gerarem produtos, como livro impresso, *e-book*, cartilha, manual, entre outros, deverão seguir as [ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE EXTENSÃO](#).

10.3 O(a) coordenador(a) da ação aprovada deverá formalizar o Cadastro de Bolsista enviando-o por meio de processo no SIPAC, conforme detalhado no anexo [ORIENTAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS](#).

10.4 O(a) coordenador(a) deverá enviar mensalmente, para o *e-mail* bolsas.proext@ufpe.br, a declaração de frequência do(a) bolsista, até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.4.1 A ausência do envio da declaração de frequência mensal, até a data acima indicada, acarretará a suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação.

10.5 Finalizada a ação, o(a) coordenador(a) deverá submeter, no SIGAA, o relatório final e incluir as comprovações do seu desenvolvimento, em até 30 dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Proext não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

11.2 A Proext não se responsabiliza pela elaboração/financiamento de produtos, eventos ou ações informadas nas propostas que demandem recursos para além do que será disponibilizado neste edital.

11.3 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas pelo telefone (81) 2126-8609 (WhatsApp) ou por *e-mail*, pelo endereço registro.proext@ufpe.br.

11.4 Informações sobre a execução das bolsas poderão ser obtidas na Divisão de Finanças da Proext, pelo telefone (81) 2126-8136/8137 ou por *e-mail*, pelo endereço financeiro.proext@ufpe.br.

11.5 Em caso de necessidade de prorrogação da ação, o(a) coordenador(a) deverá formalizar o pedido à Proext, enviando um *e-mail* para a Diretoria de Extensão (diretoria.extensao@ufpe.br), até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, com as devidas justificativas.

11.6 A Proext reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que poderão ser questionados formalmente através de *e-mail* (registro.proext@ufpe.br ou financeiro.proext@ufpe.br).

11.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de restrições orçamentárias e financeiras ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 15 de agosto de 2025

Recife, 26 de setembro de 2025

Recife, 02 de dezembro de 2025

Alfredo Macedo Gomes
Reitor da UFPE

Maria da Conceição dos Reis
Pró-Reitora de Extensão da UFPE

ANEXOS

ANEXO: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS - PIBEXT 2025](#)

ANEXO: [FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS](#)

ANEXO: [ORIENTAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS](#)

ANEXO: [ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE
EXTENSÃO](#)

ANEXO: [AValiação de experiência do\(a\) bolsista](#)